



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

### ATOS DO PREFEITO

#### ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10559/2019  
INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social - SAS  
ASSUNTO: Edital de Chamamento Público 001/2020 – Residência Inclusiva

**AP Nº 129/2020**

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em referência, HOMOLOGO o CHAMAMENTO PÚBLICO nº001/2020 em favor do Instituto Monsenhor Benedito Antunes para fins de formalização de Termo de Colaboração para prestação de serviço de acolhimento Institucional – Residência Inclusiva.

**Publique-se, encaminhe-se à Secretaria de Assistência Social – SAS, para providências.**

Osasco, 11 de agosto de 2020.

ROGÉRIO LINS  
-Prefeito-



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

**Ata Reunião Extraordinária CME agosto 2020**

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 08h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Eclísio Vivini, 126, estiveram presencialmente reunidos os conselheiros Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Alessandra Bianca Cornaglia, Vera Navas Hammoud, Marcia Tavares do Nascimento, Danusa Resende Florio, Emily Samila Medeiros de Oliveira e Lucas Vieira de Jesus. E remotamente reunidos através da Plataforma Google Meet, os conselheiros Maria José Santos Oliveira, Maria de Fátima Francisco, João Henrique Oliveira da Silva e Maria Cecília Rombaldi. O conselheiro presidente Aton agradeceu a todos os presentes e justificou as ausências das conselheiras Zélia Lucas Patrício e Wanderly Piovan Valentim, ambas as conselheiras ausentes por motivos médicos.

**1) Calendário Escolar:** O Presidente conselheiro Aton iniciou a reunião apresentando o calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação. A conselheira Danusa questionou sobre dois feriados que estavam incluso dentro do período de recesso no Calendário Escolar. A conselheira Vera respondeu que o período de recesso é contado em dias corridos e portanto, esse período incluiria os feriados. Logo em seguida o conselheiro Aton continuou ditando os dias depois do recesso que estavam como suspensão do expediente pelo decreto até 05 de junho como consta no Calendário Escolar. A conselheira Marcia Tavares, em seguida questionou sobre o primeiro decreto, pela interpretação da conselheira, tal decreto previa o início do trabalho remoto para as Unidades Escolares desde o início da pandemia, pois segundo a conselheira, muitas escolas da rede municipal se antecipou às portarias que foram publicadas posteriormente pela Secretaria de Educação. O conselheiro Aton disse que em algumas escolas, houve resistência dos professores em iniciar o trabalho remoto e que as portarias publicadas pela Secretaria deu respaldo para que pudesse ser cobrado dos professores a adesão ao trabalho remoto. A conselheira Marcia Tavares replicou dizendo que independente da resistência que houve por parte dos professores, algumas escolas realmente deram início ao trabalho remoto em Março e disse que isso precisa ser observado. A conselheira Alessandra disse as atividades iniciadas por algumas Unidades Escolares em março, foram isoladas e disse que em março, no início da pandemia a Secretaria ainda não tinha um plano de ação para o trabalho remoto. A conselheira Marcia disse que o primeiro decreto expedido amparava as escolas que iniciaram as atividades no começo da pandemia. Em seguida a mesma conselheira pontuou que é necessário observar as diretrizes do Conselho Nacional de Educação. Em seguida a conselheira Vera disse que o calendário ainda é referente ao primeiro semestre de 2020 e que precisa ser fechado. A conselheira ainda falou sobre as pendências que ainda precisa ser resolvidas no primeiro semestre como fechamento de notas e escrituração no sistema. Em seguida a conselheira Alessandra disse que é necessário priorizar, para fazer acontecer o que já está previsto na legislação. Falou sobre a situação atípica que a educação está vivendo e das dificuldades que as Escolas do Município estão enfrentando. Lembrou da grande quantidade de



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

### Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

cadernos de atividades que ainda não foram entregues e que muitos diretores estão se mobilizando para entregar apostilas e cartões alimentação na casa dos alunos. A conselheira conclui sua fala dizendo que há realmente prejuízo na aprendizagem de todos os alunos esse nesse ano corrente. A conselheira Danusa questionou sobre já ter se iniciado o 3º bimestre, levando em consideração a anormalidade que sonda o ano letivo. Em seguida a Conselheira Alessandra disse que a preocupação é fechar o primeiro bimestre, e que o segundo ainda está com pendência e precisa-se começar a planejar o segundo semestre. A conselheira Danusa questionou sobre a suspensão dos dias letivos que se iniciou em 23 de março e terminou em 13 de maio, no entanto houve mais uma semana de 01 a 05 de junho em que houve também suspensão do expediente, pois esses dias estão dentro do período de dias letivos. A conselheira Vera respondeu que o calendário precisa garantir minimamente 180 dias letivos. A conselheira Marcia Tavares disse que precisavam ser observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, referente a elaboração do calendário. A conselheira Vera disse que apesar de o Município ter algumas particularidades de ações desenvolvidas por algumas escolas, existe o cumprimento de dias letivos que precisam estar no calendário, e que a Secretaria de Educação sugestionou ao conselho Municipal de Educação essa proposta de calendário adequada a situação o Município, pois a Secretaria de Educação está seguindo as diretrizes do estado, porém observando as especificidades do Município. A conselheira continuou dizendo que a proposta de dias que está no calendário foi elaborada de acordo com um estudo e acompanhamento das unidades da rede municipal. A conselheira Marcia disse que as apostilas não garantem aprendizagem e que houve uma quantidade de escolas que não esperou a secretaria de educação para dar andamentos a atividades e que inclusive estava de acordo com a BNCC em os decretos que foram expedidos pela Prefeitura. A conselheira Vera disse que o calendário não poderia ser elaborado com particularidades referente a algumas escolas que se antecipou na elaboração de atividades e planejamento de ações. O conselheiro Lucas disse que o conselho precisa pensar nas particularidades do Município e que não há possibilidade de generalizar à todas as Unidades Escolares do Município, as ações e atividades que algumas escolas se anteciparam em realizar. O mesmo conselheiro ainda disse que o primeiro decreto não especificou as diretrizes que deveriam ser seguidas pelas unidades educacionais para o início do trabalho remoto durante a pandemia. A Conselheira Marcia disse que não estava questionando a legalidade e sim a omissão, pois o poder público decretou a abertura do trabalho remoto e portando deu amparo para as atividades isoladas. A conselheira Vera disse que a elaboração do calendário cabe à Secretaria de Educação, de acordo com as especificidades que precisam ser levadas em consideração e é atribuição do conselho decidir pela aprovação ou não. A conselheira Vera disse que os dias referente a primeira semana de junho, dispostos no calendário de 01 a 05 de junho foi uma semana de elaboração de estratégias referente a pandemia, de decisões referente à suspensão ou não das aulas e que por isso a Secretaria de Educação resolveu deixar como suspensão do expediente. O conselheiro Lucas perguntou a conselheira Vera qual seria a motivação material, a justificativa escrita para que os dias 01 a 05 de junho ficasse como suspensão de



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

### Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

expediente dentro de um período de dias letivos. A conselheira Vera disse que será registrado em Ata, e esta seria publicada junto com o calendário Oficial. A conselheira Marcia Tavares disse que é necessário uma motivação por escrito, relatando os motivos pelo qual a Secretaria de Educação colocou uma semana isolada de suspensão de expediente dentro de um período de dias letivos. A conselheira Danusa deu a sugestão para que os dias da primeira semana de junho que estão como suspensão do expediente, serem realocados para a semana do dia 14 a 20 de maio. A conselheira Vera disse que precisamos ter o bom senso de olhar para essa situação de adequação dos dias dentro do calendário para que o mesmo cumprisse o número de dias letivos obrigatórios durante a pandemia. A conselheira Alessandra disse que o Conselho precisa pensar junto com a secretaria para elaboração do segundo semestre. A conselheira Marcia perguntou ao conselheiro Aton se não tinha algum conselheiro conectado pela plataforma Google Meet, que tinha alguma sugestão referente ao calendário. **Votação para aprovação do calendário:** Foi deliberado pelo conselho que o calendário seria aprovado com ou sem alteração dos dias 01 a 05 de junho, e que a votação seria por maioria de votos. Sendo que com relação ao outros dias do calendário, todos os conselheiros não colocaram impedimento contra. Com isto todos os Conselheiros presentes titulares votaram. Conforme o regimento interno, o conselheiro presidente Aton se absteve da votação. **Registro de votos: Conselheira Vera Navas:** Aprovação do calendário sem alteração; **Conselheira Alessandra Bianca:** Aprovação do calendário sem alteração; **Conselheira Maria José:** Aprovação do calendário sem alteração; **Conselheiro João Henrique:** Aprovação do calendário com alteração; **Conselheira Marcia Tavares:** Aprovação do calendário com alteração; **Conselheira Emily:** Aprovação do calendário com alteração; **Conselheiro Lucas Vieira:** Aprovação do calendário com alteração. Com isso encerrou-se a votação com quatro votos para aprovação do calendário com alteração da primeira semana de junho e três votos para a aprovação do calendário sem alteração da primeira semana de junho. Portanto houve aprovação do calendário, com alteração dos dias 01 a 05 de junho, o qual será revisto pela Secretaria de Educação. O conselheiro presidente Aton encerrou a reunião, agradecendo a todos os presentes. Eu, Lucas Vieira de Jesus, lavrei e encerrei esta Ata.

7

**RESUMO DAS PORTARIAS****17.08.2020**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 1413/20 - EXONERAR, A PEDIDO, SAMUEL GOMES CAMIZÃO, MATRÍCULA 174.926** do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1414/20 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNA BEZERRA DE MELO, MATRÍCULA 195.414** do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1415/20 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA CLAUDIA SOARES DE MELO, MATRÍCULA 195.407** do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1416/20 - EXONERAR, A PEDIDO, JADSON CARLUCCI, MATRÍCULA 128.238** do cargo de provimento efetivo de **VIGIA - CLASSE II** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1417/20 - EXONERAR, A PEDIDO, ESTEVAN GALLI MARCOS, MATRÍCULA 188.614** do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRANSITO** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1418/20 - EXONERAR, A PEDIDO, JHOMAKSSY MATEUS ROCHA, MATRÍCULA 133.682** do cargo de provimento efetivo de **VIGIA - CLASSE I** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 1419 / 2020 - DESIGNAR** os servidores CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA – MATRICULA 186.147 – ASSESSOR DE DIRETOR, CLAUDIA MARA DA SILVA ARAÚJO – MATRICULA 45.328 – CHEFE DE DIVISÃO e ELIANA DE CÁSSIA GADIOLI – MATRICULA 188.747 – DIRETOR DEPTO. DE PLANEJAMENTO para comporem **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL 1 e CPL 2**, como Membros Excepcionais representando a **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

Na portaria 1176/2020, publicada em 10 de agosto do ano em curso, leia-se: “**LIRIAN CARDOSO DE SOUZA.**”

Na portaria 1202/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**Secretaria de Educação.**”

Na portaria 1209/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE PONTES, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DA CRECHE AMÉLIA TOZZETTO VIVIANE, da Secretaria de Educação na data de 13/08/2020. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I, DA CRECHE RECANTO ALEGRE, junto à Secretaria de Educação a partir de 14/08/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 1214/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**ROSANA DE JESUS PIRETI SCRIBONE.**”

Na portaria 1240/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**”

Na portaria 1274/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**CLAYTON LUCIANO MARQUES.**”

Na portaria 1275/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. Nº 14.447.590-X.**”

Na portaria 1283/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. N° 42.850.082-1.**”

Na portaria 1290/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. N° 27.875.293-7.**”

Na portaria 1296/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. N° 45.171.603-6.**”

Na portaria 1312/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**WELLINGTON BERNAL DOMINGUES.**”

Na portaria 1331/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**FABIO LUIZ PEGO DE CASTRO.**”

Na portaria 1333/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**CHEFE ADMINISTRATIVO DE P.S. ANTONIO FLAVIO FRANÇA.**”

Na portaria 1338/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. N° 44.868.624-7.**”

Na portaria 1355/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**MARIA SALETE DA SILVA BARBOSA.**”

Na portaria 1361/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**CHEFE ADMINISTRATIVO DE P.S. ANTONIO FLAVIO FRANÇA.**”

Na portaria 1363/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “**MATRÍCULA 188.913.**”

Na portaria 1367/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. N° 32.641.834-9.**”

Na portaria 1383/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. N° 39.841.051.**”

Na portaria 1384/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **RG. N° 43.803.997-x.**”

Na portaria 1402/2020, publicada em 14 de agosto do ano em curso, leia-se: “ **MARIA DE FATIMA DE SOUSA CASTRO - RG. N° 33.458.663-x.**”

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.569 / 2019**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO A LOCAÇÃO**

**DESPACHO:** Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** a locação do imóvel, sito a Rua Oswaldo Collino, nº 280 – Presidente Altino – Osasco, para instalação do **CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO – ÚNICO GALLAFRIO**, pelo período de 36 (trinta e seis ) meses, ao valor mensal de R\$ 18.500,00 ( dezoito mil e quinhentos reais).

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 14 de agosto de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.174 / 2017**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**DESPACHO:** Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, **AUTORIZO** a renovação contratual do imóvel, sito a Rua Dr. Mariano J. M. Ferraz, nº 418 - Centro / Osasco, onde se encontra instalado o **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS – ALBERGUE NOTURNO I – CENTRO** com data retroativa a 13 de julho do ano em curso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 7.000,00 ( sete mil reais).

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 14 de agosto de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
*Divisão Consultiva***EXTRATOS:**

**Processo: 12.969/2017; Termo de Prorrogação nº 104/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**; Assunto: Prorrogar a vigência do contrato nº 046/2018, por mais 12 (doze) meses, contada de 16 de maio de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras, acostada às fls. 4330/4331, Parecer Jurídico às fls. 4360/4368 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 4369; Valor total R\$ 32.918.784,52 (trinta e dois milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 12.969/2017; Termo de Prorrogação nº 105/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **MARIO ARRUDA BARCELOS - EPP**; Assunto: Prorrogar a vigência do contrato nº 048/2018, por mais 12 (doze) meses, contada de 16 de maio de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras, acostada às fls. 4330/4331, Parecer Jurídico às fls. 4360/4368 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 4369; Valor total R\$ 5.362.499,69 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 11.314/2014; Apostilamento nº 012/2020;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assuntos Jurídicos; Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 049/2019, para constar o endereço atualizado da CONTRATADA para Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro: Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP: 88220-000, conforme manifestação, constante à fl. 445, “verso” e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral à fl. 451.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
Diretora do Departamento Consultivo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA SAJ Nº 14/2020**

*Regulamenta o Decreto nº 12.560, de 12 de junho de 2020 no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos.*

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.560, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial do grupo referido nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Servidores da Secretaria de Assuntos Jurídicos enquadrados nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020, para os quais que não seja possível a realização de teletrabalho, deverão retomar as atividades presenciais, exceto se houver recomendação médica em contrário.

**Art. 2º** Na oportunidade do retorno ao trabalho presencial deverá ser apresentado formulário integrante do anexo único desta Portaria preenchido, ao expediente SAJ.

**Art. 3º** Serão respeitados todos protocolos sanitários vigentes quanto ao combate à propagação do Coronavírus (COVID-19), objetivando que o retorno às atividades seja seguro.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Osasco, 17 de junho de 2020.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**FORMULÁRIO – ANEXO ÚNICO**  
**RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos da matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, declaro não ter recomendação médica contrária ao retorno das atividades presenciais de trabalho no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Osasco.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS****Ao Apoio.**

Conforme consta do PA nº 003762/2020, a Comissão deliberou aprovar o quadro de credores ( fls.51 /52) e o termo de acordo (fls.53); ambos homologados pelo Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, nos termos do art. 11 do Decreto 11509, de 2017 ( fls. 55).

Eventual impugnação deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, conforme previsto no item 7.1 do Edital.

Publique-se .

Osasco, 17 de agosto de 2020.



Rogério Morina Vaz

Presidente da Comissão da Câmara de Precatório



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DEPTO JUDICIAL**  
**DIVISÃO DE CÁLCULOS E ACOMPANHAMENTO DE PRECATORIOS**  
**PRECATORIOS OUTRAS ESPECIES**

Processos:- PA nº 4069/2020, CERAMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA; PA nº 5678/2020, GHEFOND DIAGNOSTICO MEDICO LTDA;  
PA nº 4068/2020, CERAMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA; PA nº 4150/2020, EYE / INSTITUTO W NOSE DE OFTALMOLOGIA LTDA; PA nº  
4115/2020, ABACON / EEL INFRAESTRUTURAS LTDA; PA nº 3230/2020, DALVA CARMELINDA DOS SANTOS; PA nº 4386/2020, SUSTENTARE  
SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A; PA nº 4384/2020, PORTO ADVOGADOS; PA nº 4916/2020, ESPÓLIO RICARDO GERRA; PA nº 3290/2020; PA nº  
3290/2020, NORMAN RIBEIRO SOARES; PA nº 2369/2020, JOSÉ ENIVALDO PEREIRA; PA nº 1280/2020, MARCO ANTONIO TEIXEIRA; PA nº  
2200/2020, ADALBERTO RONALDO CARVALHO LASSANGE CUNHA; PA nº 4079/2020, , MARIA LEAL.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

P.A. CONCILIAÇÃO	NUMERO PRECATORIO	Nº CNPJ / CPF	REQUISITANTE	PROCESSO		VARA	VALOR INSCRITO	31/03/2020	VLR DESAGIO 40%	VLR DEVIDO C/ DESAGIO 40%	ORDEM CRONOL.		
				ADM	JUD						Nº	ANO	
4069 / 2020	3755 / 2007	61.834.362 /0001-72	CERAMICA IND. DE OSASCO LTDA	3029/80	354/80	2ª	2.139.302,10	3.980.379,50	1.592.151,80	2.388.227,70	26	2008	
5. / 2020	1222 / 2008	58.625.344 /0001-76	GHEFOND DIAGNOST. MEDICO LTDA	22467/97	698/99	1ª	1.149.371,50	2.330.547,48	932.218,99	1.398.328,49	2	2009	
4068 / 2020	7920 / 2008	61834362/0001-72	CERAMICA IND. DE OSASCO LTDA	1019/09	0072850.36.2002.8.26.0405	2ª	704.898,63	1.950.360,03	780.144,01	1.170.216,02	3	2010	
4150 / 2020	3716 / 2010	10.583.257 /0001-77	EYE / INSTIT. W NOSE DE OFTAMOL. LTDA	7902/00	0038779.13.1999.8.26.0405	5ª	1.262.503,90	2.954.768,41	1.181.907,36	1.772.861,05	27	2011	
4115 / 2020	2231 / 2012	14.310.282 /0001-38	ABACON / EEL INFRAESTRUTU	46275/02	0072850.36.2002.8.26.0405	3ª	18.287.406,69	32.606.894,88	13.042.757,95	19.564.136,93	8	2013	
3230 / 2020	6392 / 2015	049.515.14 8-34	DALVA CARMELINDA DOS SANTOS	25290/2006	0017511-53.2006.8.26.0405	8ª	315.545,76	294.667,53	117.867,01	176.800,52	19	2016	
4384 / 2020		58.801.457 /0001-85	PORTO ADVOGADOS	13394/2002	0051644-97.2001.8.26.0405	4ª	998.562,54	1.126.864,69	450.745,88	676.118,81	8	2019	ALIMENTAR
4386 / 2020		02.592.658 /0001-65	SUSTENTARE SERV.	13394/2002	0051644-97.2001.8.26.0405	4ª	19.810.378,30	22.449.373,65	8.979.749,46	13.469.624,19	6	2019	OUTRAS ESPECIES
4916 / 2020		378.720.32 8-13	ESPOLIO RICARDO GERRA		0003910-67.2012.8.26.0405	2ª	263.545,41	352.080,23	140.832,09	211.248,14	24	2020	
<b>TOTAIS</b>								<b>68.045.936,40</b>	<b>27.218.374,56</b>	<b>40.827.561,84</b>			

*Admnia Martins de Jesus*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DEPTO JUDICIAL**  
**DIVISÃO DE CALCULOS E ACOMPANHAMENTO DE PRECATORIOS**  
**PRECATORIOS TRABALHISTAS**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

P.A. CONCILIAÇÃO	NUMERO PRECATORIO	Nº CNPJ / CPF	REQUISITANTE	PROCESSO		VARA	VALOR INSCRITO	31/03/2020	VLR DESAGIO 40%	VLR DEVIDO C/ DESAGIO 40%	ORDEM CRONOL.	
				ADM	JUD						Nº	ANO
3290 / 2020	2009300 009-4	700.115.08 8-68	NORMAN RIBEIRO SOARES	28408/1989	0238400.33.1989.5.02.0381	1ª	61.098,52	35.659,79	14.263,92	21.395,87	25	2010
2369 / 2020	2009300 265-8	919.677.67 5-72	JOSÉ ENIVALDO PEREIRA	41474/2002	037600.42.2002.5.02.0383	3ª	27.327,46	45.581,69	18.232,68	27.349,01	03	2011
1280 / 2020	2013300 710-8	053.554.74 8-02	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	01579/2009	0226300.79.2008.5.02.0381	1ª	151.526,07	253.467,06	101.386,82	152.080,24	06	2015
1100 / 2020	2016301 115-4	288.257.30 7-30	ADALBERTO RONALDO CARVALHO L. CUNHA	36333/2011	0001326.48.2011.5.02.0383	3ª	178.394,72	128.428,94	51.371,58	77.057,36	06	2018
4079 / 2020	2018300 993-7	096.618.96 8-01	MARIA LEAL	03703/1997	0034100.25.1997.5.02.0383	3ª	233.472,73	98.861,65	39.544,66	59.316,99	03	2020
<b>TOTAIS</b>								<b>561.999,13</b>	<b>224.799,65</b>	<b>337.199,48</b>		

  
 ADEMIR MARTINS DE TOLEDO

**TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP - EDITAL N° 01/2019 - Câmara de Conciliação e Compensação de Precatórios**

Precatório n° \_\_\_\_\_ Ordem Cronológica n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_ Autos n° \_\_\_\_\_ da Vara \_\_\_\_\_

**DAS PARTES: Credor requerente:** Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa, endereço, telefone; por seu bastante procurador com procuração em anexo, Nome(s) procurador/Escritório oab n°, domicílio profissional.

**MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ** 46.523.171/0001-04, sediado à Avenida Bussocaba, n° 300, Centro, Osasco SP, CEP 06023-901, neste ato representado pelo Sr. Prefeito.

**DO OBJETO:** 1 - O credor requerente declara ser o único e exclusivo titular do crédito a que se refere o presente acordo, não o tendo cedido, negociado, comprometido ou gravado a terceiros, a qualquer título, nos autos ou fora deles relativo ao precatório n° \_\_\_\_\_, sob ordem cronológica n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, decorrente de ação atuada sob n° \_\_\_\_\_, que originalmente tramitou perante a \_\_\_\_\_ Vara \_\_\_\_\_, e que em relação a esse seu crédito não pende qualquer litígio, recurso ou impugnação, de qualquer espécie, judicial ou administrativamente.

2 - Que concorda com os valores apresentados no montante atualizado de R\$ \_\_\_\_\_ na data de \_\_\_\_\_ (data de atualização), sob o qual, por força deste acordo, haverá a aplicação do deságio de 40% nos termos do EDITAL, da Lei Complementar n° 323, de 2017 e dos Decretos n° 11.509, de 2017; 11.519, de 2017 e 12.355, de 2020; perfazendo-se o montante de R\$ \_\_\_\_\_ na data de \_\_\_\_\_.

3 - A correção monetária obedecerá o disposto na Emenda Constitucional n° 99, de 14 de dezembro de 2017.

4 - O credor requerente declara assumir toda e qualquer responsabilidade civil quanto a eventual direito de terceiro sobre o crédito principal, acessório, honorários contratuais, honorários de sucumbência, despesas processuais de qualquer natureza, relativa ao objeto do presente acordo, arcando ainda com as despesas inerente à defesa processual do Município caso demandado para responder ação relativa ao objeto deste acordo.

5 - O Presente acordo será encaminhado à Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou à Secretaria de Precatórios do TRT 2ª Região, a quem compete a atualização do crédito, a aplicação do deságio de 40% (quarenta por cento) concedido pelo credor requerente sobre o valor do precatório, o processamento e a efetivação do pagamento, observando-se a ordem cronológica de credores, em anexo.

6- No caso dos precatórios oriundos da Justiça do Trabalho, a partes deverão comparecer em audiência para homologação do acordo perante a Secretaria de Precatórios do TRT 2º Região, conforme orientação do respectivo Tribunal.

7- O credor requerente concorda, desde já, que o Imposto de Renda - IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015), seja retido pelo Juízo da Execução quando do levantamento, para repasse aos cofres públicos.

8 - O credor requerente concorda de forma irrevogável que o pagamento do presente acordo implicará em plena quitação e extinção do precatório.

9 - O credor requerente concorda e tem ciência que os pagamentos serão feitos conforme a disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos gerida pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou pela Secretaria de Precatórios do TRT 2ª Região, e que cessará a incidência de qualquer modalidade de juros a partir da celebração do presente acordo.

10- O credor requerente se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de suas declarações e de todas demais informações prestadas como condição para o presente acordo, sob as penas das leis.

11- O presente é firmado de forma irrevogável e irrevogável, em todos os seus termos.

Osasco, (data).

\_\_\_\_\_  
Credor Requerente

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE OSASCO - SR. Prefeito

**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Osasco, 17 de agosto de 2020

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo Processo nº. 31267/2019, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório no valor de R\$ 4.541,06 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e seis centavos), a Associação Camila em Defesa e Valorização da Vida, referente ao Termo de Colaboração 019/2018, cujo serviços foram prestados no CEU Camila da Silva Rossafa.

**Eder Alberto Ramos Maximo**

Secretário da Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR - CRECHE/EMEF/EMEI - ANO LETIVO 2020**  
**1º SEMESTRE**

		NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL																															LETIVO
DIANES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	BIM	
JAN	FN	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	0	
FEV	S	D	RPP	RPP	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	PF	FN	PF	FN	PF	L	L	S	14		
MARCO	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	S	D	SPE	SPE	15	
ABRIL	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	0	
MAIO	FN	S	D	SPE	SPE	SPE	SPE	SPE	S	D	SPE	SPE	SPE	L	TR	S	D	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	D	10	
JUNHO	TR	TR	TR	TR	TR	TR	S	D	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	20	
JULHO	TR	TR	TR	S	D	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	TR	23	
AGOSTO	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	21	
		1º BIMESTRE = 43 DIAS															2º BIMESTRE = 64 DIAS																

1º BIMESTRE	08/02 A 31/05	39 DIAS
2º BIMESTRE	01/06 A 31/08	64 DIAS
TOTAL DE DIAS LETIVOS		103

SPE	SUSPENSÃO EXPEDIENTE DECRETO
FN-FM	FERIADO NACIONAL/MUNICIPAL
PF	PONTO FACULTATIVO
RE	REGRESSO ESCOLAR
TR-L	TRABALHO REMOTO - LETIVO
L	LETIVO
REP	REPOSIÇÃO LETIVO
RPP	REUNIÃO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
F	FÉRIAS

Homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Diretor da Unidade Escolar

\_\_\_\_\_  
 Supervisor de Ensino

CALENDÁRIO ESCOLAR - REPOSIÇÃO SEMESTRE - 2020/2019

**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

**PORTARIA Nº 011/2020 – SETRE**

**Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 031/2017, celebrado entre o Município de Osasco e a empresa Bk Consultoria e Serviços LTDA, por intermédio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.**

**MARCIO DOS SANTOS BITENCOURT**, Secretário Municipal da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que é dever legal da Administração Pública nomear um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Sra. **Adilma Cristina do Nascimento Orfo**, matrícula nº **195.988**, como fiscal/gestora do Contrato Administrativo nº 031/2017, firmado entre a Prefeitura do Município de Osasco e a empresa Bk Consultoria e Serviços LTDA, por intermédio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda e a título de suplente, o servidor Sr. **Leandro Vazquez Vieira**, matrícula nº **193.871**, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.750/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Osasco, 13 de agosto de 2020.

**Marcio dos Santos Bitencourt**  
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**

PORTARIA INTERNA Nº 02/2020

Osasco, 17 de agosto de 2020.

RODOLFO RODRIGUES CARA, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12560 de 12 de agosto de 2020.

**Resolve:**

Art. 1º Os servidores que estão afastados ou realizando trabalho em Home Office, inclusive os servidores com idade superior a 60 anos, deverão retornar as atividades presenciais, a partir de 19 de agosto de 2020, obedecendo as regras de distanciamento social necessárias à continuidade de prevenção da propagação do Coronavírus

I – Os servidores que possuírem recomendação médica para afastamento, enquadrados em grupo de risco de vida devido ao COVID 19, deverão apresentar documentação médica comprobatória com exposição de motivos aos superiores imediatos.

II – As diretorias, após tomarem ciência dos relatórios médicos, deverão enviá-los ao Apoio de Pessoal desta SEREL com identificação e contato do servidor para providencias juntos à Secretaria de Administração.

Art.2º As atividades esportivas coletivas nos espaços públicos sob a responsabilidade desta Serel mantem-se suspensas até ordem superior, devendo os professores, estagiários e demais servidores, inclusive aqueles contratados /terceirizados cumprirem suas cargas horários nos locais de lotação determinado por suas chefias imediatas.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/08/2020.

Rodolfo Cara  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 27.712/2019  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020**

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, às empresas:

- **BS EQUIPAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.243/0001-54, para o **item 01- Autoclave Horizontal de Mesa** pelo valor unitário **R\$ 2.380,00** (Dois mil e trezentos e oitenta reais), perfazendo o total de **R\$ 95.200,00** (Noventa e cinco mil e duzentos reais).

- **LOTUS MEDICAL LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.386.146/0001-48, para o **item 02 – Seladora de Mesa** - pelo valor unitário **R\$ 255,00** (Duzentos e cinquenta e cinco e quatro reais), perfazendo o total de **R\$ 8.925,00** (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) e para o **item 03 – Esfigmomanômetro de Braço Adulto** - pelo valor unitário **R\$ 65,71** (Sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), perfazendo o total de **R\$ 9.199,40** (Nove mil, cento noventa e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Osasco, 17 de agosto de 2020

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo 010183/2020

Interessado: PUBLIC BRASIL

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio publicitário

Despacho:

- 1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação do PAINEL no local e padrões constante no PA em epigrafe, condicionado a apresentação da apólice e novo projeto técnico em 30 dias da data desta publicação, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado para que compareça a Secretária de Finanças, Departamento de Receita, no prazo de 15 dias da data desta publicação, para o devido cadastramento e expedição da licença;
- 4) Após, à Secretaria de Finanças para ciência e demais providências.

Osasco, 14 de Agosto de 2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo: 010321/2020

Interessado: BMC HYUNDAI S/A.

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio publicitário

Despacho:

- 1) Por NÃO atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e REPROVO a instalação do PAINEL no local e padrões constante no PA em epigrafe.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado;

Osasco, 14 de Agosto de 2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano